

### ***A versão 3.1.0 ganhou novas funcionalidades***

A versão 3.1.0 do programa da EFD Contribuições é obrigatória para os fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2019.

A principal novidade dessa versão é a inclusão dos registros para fins de detalhamento dos ajustes da base de cálculo mensal das contribuições, decorrentes de processo judicial, da legislação tributária ou de atos administrativos

Além disso, o programa ganhou novas funcionalidades, melhorias nas funcionalidades existentes e correções de erros, tais como criação de relatórios, ajustes em regras de validação, novos registros e ampliação de campos. Uma descrição completa das novidades pode ser obtida no Portal do Sped: [sped.rfb.gov.br](http://sped.rfb.gov.br)

A EFD Contribuições é utilizada para a escrituração da contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da CPRB, com base no conjunto de documentos e operações representativos das receitas auferidas, bem como dos custos, despesas, encargos e aquisições geradores de créditos

**Fonte:** Receita Federal, em 20.12.2018.